

NOTA EM APOIO AO PROCURADOR FEDERAL CIRO DE LOPES E BARBUDA, EM FACE DO ASSÉDIO MORAL E DO CONSTRANGIMENTO ILEGAL COMETIDOS PELO PRESIDENTE DA FUNAI

A ANAFE - Associação Nacional dos Advogados Públicos Federais, entidade associativa de âmbito nacional que representa os membros das carreiras de Procurador Federal, Advogado da União, Procurador da Fazenda Nacional e Procurador do Banco Central, solidariza-se com o Procurador Federal CIRO DE LOPES E BARBUDA, vítima de assédio moral e de constrangimento ilegal de parte do Presidente da FUNAI - Fundação Nacional do Índio.

O artigo 131 da Constituição Federal estabelece que o advogado é indispensável à realização da justiça, sendo inviolável em razão dos atos e das manifestações que fizer no exercício de suas atribuições. A independência se estende a todos os advogados, privados ou públicos, conforme se depreende do art. 2º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que disciplina o Estatuto da Advocacia.

A inviolabilidade, verdadeira garantia institucional da independência técnica, não só não contradiz a natureza pública do vínculo que o advogado público mantém com a entidade federativa que ele representa, como assume dimensão específica e reforçada, em virtude do caráter em regra indisponível dos interesses que lhe são confiados proteger.

Em reforço a essa garantia, o § 2º do art. 38 da Lei nº 13.327, de 29 de julho de 2016, prevê que, no exercício de suas funções, os advogados públicos federais não serão responsabilizados, exceto pelos respectivos órgãos correccionais ou disciplinares, ressalvadas as hipóteses de dolo ou de fraude.

A propósito disso, a atuação do Dr. Ciro de Lopes e Barbuda foi apreciada pela Divisão de Assuntos Disciplinares da Procuradoria-Geral Federal, órgão da Advocacia-Geral da União (AGU), em face de condutas faltosas que lhe têm sido imputadas da maneira tendenciosa, sistemática e irresponsável. Em todas as manifestações, a referida Divisão de Assuntos Disciplinares tem destacado a atuação profissional, independente e técnica do Dr. Barbuda.

Entretanto, o Sr. Marcelo Augusto Xavier da Silva, um Delegado da Polícia Federal nomeado para presidir a FUNAI, pediu a instauração de inquérito policial contra o Dr. Ciro Barbuda, visando responsabilizá-lo pela emissão de parecer proferido em um caso de sua competência.



Apesar da inconsistência da acusação, o inquérito foi desnecessariamente aberto, em clara afronta à independência técnica do advogado público federal. Felizmente, porém, o Ministério Público Federal pôs fim a esse descabro jurídico e apontou a ocorrência de constrangimento ilegal e denúncia caluniosa.

Não podemos deixar de mencionar que esse tipo de situação tem aumentado exponencialmente, na medida em que um voluntarismo político autoritário e desatento às garantias do Estado de Direito Democrático e Social avança no Brasil.

Além disso, preocupa-nos que esse tipo de constrangimento possa vir a ser tornar regra do serviço público brasileiro, em face do avanço de propostas de claro conteúdo e escopo regressivo, como a PEC 32/2020, que trata de Reforma Administrativa. É sabido que a PEC 32/2020 tornará as contratações por prazo indeterminado, mediante seleção simplificada (ou seja, sem as garantias de transparência do concurso público), a principal forma de ingresso ao serviço público. Além disso, ela fragiliza a estabilidade dos atuais e futuros servidores, tornando-os mais suscetíveis à pressão política e ao constrangimento ilegal.

Por tudo isso, ao mesmo tempo em tempo em que manifesta integral e irrestrita solidariedade do procurador federal Ciro de Lopes e Barbuda, a ANAFE repudia o assédio moral e o constrangimento ilegal ao qual o advogado público está sendo submetido, colocando a sua disposição o auxílio jurídico e político-associativo necessário para sua plena defesa. Acionaremos a Divisão de Prerrogativas da PGF para que atue no sentido de salvaguardar a independência técnica e a integridade do colega assediado, sem prejuízo das medidas de responsabilização que precisam ser adotadas em face de quem protagonizou o assédio moral e o constrangimento ilegal.

A independência de todo advogado e advogada, público ou privado, é vilipendiada quando um de nós é perseguido em razão dos atos praticados e das manifestações proferidas no exercício de suas atividades.

Isso não pode se tornar algo comum, normal ou aceitável. Nossa mensagem a quem assedia e constrange os advogados e advogadas públicas é clara e inequívoca: não ficarão sem resposta!

ANAFE,

Em Defesa do Interesse Público!

Em Defesa de Quem Defende o Brasil!

